



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1I, Sala 234 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4433 - www.ppgau.faued.ufu.br - coord.ppgau@faued.ufu.br



EDITAL PPGAU Nº 4/2026

17 de julho de 2026

Processo nº 23117.047396/2026-94

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições para o processo de seleção de **BOLSISTAS** para os alunos do Curso de **DOUTORADO** do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Podem se candidatar a bolsa neste edital os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso de Doutorado Acadêmico do PPGAU, que ingressaram até o segundo semestre de 2025 e que se enquadrem nos critérios regidos por este Edital, nas regras estabelecidas pela Resolução COLPPGAU nº 05/2026, das Agências Financiadoras e da PROPP (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFU).
- 1.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail.
- 1.3. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste Edital, consolidada em um **único arquivo em formato PDF**, para o e-mail: ppgauselecao@faued.ufu.br, indicando no assunto "**Seleção Bolsistas 2026 - Doutorado**".
- 1.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de recebimento da documentação.
- 1.5. Período das inscrições: **20 a 27 de julho de 2026**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo aluno e orientador.
- 2.2. Currículo Vitae com a respectiva documentação comprobatória, que será pontuado conforme a norma regulamentar NR 05/2024, referente a pontuação do Curriculum Vitae, disponível no sítio do Programa - <https://ppgau.faued.ufu.br/legislacoes/ppgau-nr052024-avaliacao-curriculum-vitae-bolsas>.
- 2.3. Cópia simples da carteira de identidade e do CPF.
- 2.4. Declaração de vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada e/ou percepção de outros rendimentos, preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador.

2.5. Declaração de que atenderá a todos os requisitos do(s) órgão(s) de fomento concedente da bolsa, assim como as normas estabelecidas pelo PPGAU para alocação de bolsas do Programa e da PROPP - <http://www.ppgau.faued.ufu.br/servicos/bolsas-instrucoes-para-cadastro>

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculado.

3.2. Não ser detentor de bolsa de estudos de qualquer origem.

3.3. Durante a vigência da bolsa, manter dedicação exclusiva ao Programa ou, em caso de realização de atividade complementar remunerada, observar e respeitar rigorosamente as Normas Regulamentares, conforme a Resolução COLPPGAU nº 05/2026 - <https://ppgau.faued.ufu.br/legislacoes/colppgau-resolucao-052026>.

3.4. Estar em dia com os requisitos relativos ao Projeto de Tese, conforme Regulamento Interno do PPGAU.

3.5. Apresentar relatório de desempenho (Resolução COLPPGAU nº 05/2026), com aprovação do orientador ou responsável, conforme normas e periodicidade estabelecidas pela Agência Financiadora, pelo PPGAU e a PROPP.

3.6. Realizar Estágio de Docência na Graduação, conforme exigido no regulamento do PPGAU (Resolução CONSUN nº 37/2022).

3.7. O Estágio de Docência na Graduação poderá ser substituído por experiência comprovada de ensino superior, conforme critérios da Agência Financiadora, do Colegiado do PPGAU e da PROPP.

4. DAS VAGAS E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO

4.1. A presente chamada visa constituir cadastro de reserva. As vagas serão preenchidas de acordo com a oferta dos órgãos de fomento.

4.2. A verificação dos documentos, avaliação e seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGAU.

4.3. Para concessão das bolsas, deverão ser considerados os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 8º da Resolução COLPPGAU nº 05/2026.

4.4. Atendidos os critérios de priorização indicados no item 4.3 deste edital (Art. 8º da Resolução nº 05/2026), a classificação dos candidatos seguirá a maior pontuação obtida na análise do Currículo Vitae, conforme a norma regulamentar NR 05/2024, seguida, em caso de empate, pela maior pontuação em publicações e premiações em áreas específicas (Item 8 da NR 05/2024 do PPGAU), persistindo o empate, pela maior pontuação em participações em eventos científicos com apresentação de trabalho (item 4 da NR 05/2024).

4.5. As bolsas serão distribuídas, **em igualdade, entre as duas linhas de pesquisa**, sendo vedada a migração de bolsas de uma linha para a outra, salvo quando não houver candidatos aptos a serem contemplados em uma das linhas.

4.6. A classificação dos candidatos se dará separadamente por linha de pesquisa, e a concessão atenderá a disponibilidade de bolsa em cada uma das linhas de pesquisa do Programa.

4.7. O PPGAU preserva a paridade na distribuição das bolsas entre as duas linhas. Entretanto, caso o Programa obtenha bolsas em número ímpar, na distribuição da bolsa não pareada será destinada a maior nota subsequente independente da linha de pesquisa.

4.8. A classificação não resulta automaticamente na garantia de implementação da bolsa, cabendo a observância de todas as normas de implementação e manutenção da bolsa, as normas das Agências Financiadoras, da disponibilidade de bolsas e da aprovação da PROPP.

4.9. Havendo bolsas disponíveis e nenhum candidato aprovado neste edital, a critério do Colegiado, estas devem ser alocadas para alunos classificados em chamada extra, na qual poderão participar inclusive os estudantes que tenham menos de um período letivo concluído no PPGAU, respeitando a ordem de concessão para as categorias previstas no Art. 8º da Resolução nº 05/2026.

4.10. Conforme prevê o Art. 7º da Resolução nº 05/2026, o acúmulo de bolsa de estudos com atividade remunerada somente poderá ocorrer quando todos os discentes candidatos à bolsa sem vínculo empregatício estiverem com bolsa implementada.

5. DOS CANDIDATOS DE COTAS INSCRITOS NA MODALIDADE DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Os candidatos inscritos na modalidade de ações afirmativas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU”, da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-rraciais (DEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação, disponível no link: <http://www.diepafo.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>.

5.2. Para os candidatos inscritos na modalidade de ações afirmativas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

5.3. Os candidatos inscritos na modalidade ações afirmativas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultados do processo de seleção do presente Edital serão divulgados no dia **05 de agosto de 2026**, até às 17h, no sítio do PPGAU <http://www.ppgau.faued.ufu.br/>.

7. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. No caso de disponibilização de bolsas para a implementação, o candidato convocado pela secretaria do PPGAU deverá apresentar os documentos listados no item 7.4, no horário compreendido entre 09:00h às 11:00h e/ou às 14:00h às 17:00h, na secretaria do PPGAU em data a ser agendada entre as partes.

7.2. O candidato, assim que convocado para assumir a vaga, conforme ordem de classificação, no prazo de 12h deve manifestar por e-mail sobre aceitação da bolsa. A inobservância deste prazo implicará na perda do direito à bolsa e na subsequente convocação do próximo candidato classificado.

7.3. Os prazos designados para a convocação são estabelecidos conforme liberação das bolsas e seguem o calendário de implementação das agências de

fomento.

7.4. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. Formulário de Cadastramento CAPES/FAPEMIG;

7.4.2. Termo de Compromisso CAPES/FAPEMIG;

7.4.3. Cópia da Identidade e CPF (duas vias);

7.4.4. Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de depósito de pelo menos R\$10,00 (dez reais) - (duas vias).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da bolsa será de 12 meses, podendo ser prorrogado ao máximo de 48 meses, desde que atendidos os dispostos na Resolução COLPPGAU nº 05/2026, especialmente no Art. 14 da referida Resolução.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de Bolsista obriga o candidato, desde logo, a observar as normas contidas neste Edital.

9.2. O número de bolsas associadas a este processo seletivo está condicionado à manutenção das cotas existentes pelas Agências de Fomento.

9.3. O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste Edital, não será admitido como bolsista, mesmo que tenha sido aprovado.

9.4. O candidato deverá apresentar o Curriculum Vitae pontuado segundo a tabela com a documentação comprobatória indicada na sequência, numerando os documentos de acordo com a tabela.

9.5. Caso a pontuação seja indicada no item errado da tabela, esses pontos não serão computados.

9.6. A comissão examinadora não solicitará documentos complementares ao candidato, considerando apenas as atividades declaradas pelo candidato em seu Currículo Vitae desde que devidamente comprovadas.

9.7. O processo de classificação regido por este Edital será coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGAU.

9.8. Os bolsistas do PPGAU deverão, obrigatoriamente, defender a Tese de Doutorado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início do primeiro semestre letivo como aluno regular no PPGAU, independentemente do período de duração da bolsa.

9.9. A inobservância dos termos disposto nesse Edital acarretará a imediata interrupção da bolsa e a eventual restituição dos recursos à Agência Financiadora.

9.10. Os resultados deste Edital terão validade por 12 (doze) meses.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Uberlândia, 17 de julho de 2026

CLAUDIA DOS REIS E CUNHA
Coordenadora do Curso do PPGAU
Portaria SEI REITO N°4640/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia dos Reis e Cunha, Coordenador(a)**, em 17/07/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7490132** e o código CRC **F3486605**.

Referência: Processo nº 23117.047396/2026-94

SEI nº 7490132